

LEI Nº 1.172 / 86

CONCEDE PERMUTA LOTE PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder permuta de 02 (dois) lotes do Patrimônio Municipal de nº 47 e 48 na quadra H do Bairro João XXIII como pagamento do terreno expropriado de Ageu Tavares de Oliveira, conforme decreto nº 464 de 21/10/86.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de dezembro de 1986.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito